CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Resolução Nº 33/2026

"Institui o Programa Câmara Talentos e cria o Banco de Talentos, Competências e Potencialidades dos Servidores da Câmara Municipal de Itapevi, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, o Programa Câmara Talentos, destinado à identificação, valorização, desenvolvimento e melhor aproveitamento dos conhecimentos, habilidades, experiências e potencialidades dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º O Programa Câmara Talentos tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar os conhecimentos e competências existentes no quadro de servidores da Câmara Municipal;

II – identificar habilidades profissionais, acadêmicas, técnicas e pessoais que possam contribuir para o aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas;

III – estimular a capacitação e o desenvolvimento contínuo dos servidores;

IV – incentivar a inovação, a criatividade e a apresentação de soluções para o aprimoramento da gestão pública;

V – promover o compartilhamento interno de conhecimentos e boas práticas;

VI – contribuir para a formação de equipes multidisciplinares em projetos e ações institucionais;

VII – ampliar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo;

VIII – estimular uma cultura organizacional baseada na valorização das pessoas, no conhecimento e na inovação.

Art. 3º Fica criado o Banco de Talentos, Competências e Potencialidades dos Servidores da Câmara Municipal de Itapevi, como instrumento de apoio ao Programa Câmara Talentos.

Art. 4º O Banco de Talentos poderá reunir, entre outras, informações relativas a:

I – formação acadêmica;

II – cursos de graduação, pós-graduação, extensão e aperfeiçoamento;

III – cursos técnicos e profissionalizantes;

IV – certificações profissionais;

Projeto de Resolução Nº 33/2026 - Processo 344/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20416/2026 - 30/08/2026 08:40 - PROCESSO 344/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7G2S-DK16-05P9-5YNR

V – experiência profissional;

VI – conhecimentos em tecnologia e transformação digital;

VII – conhecimento de idiomas;

VIII – experiência em liderança e gestão;

IX – conhecimentos relacionados ao processo legislativo e à administração pública;

X – habilidades em comunicação, planejamento, orçamento, licitações, contratos, transparência, controle, tecnologia, acessibilidade e atendimento ao cidadão;

XI – produção acadêmica, científica, técnica ou institucional;

XII – participação em projetos, comissões, grupos de trabalho ou atividades de interesse institucional;

XIII – outras competências e habilidades que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

Art. 5º A inclusão de informações no Banco de Talentos terá caráter voluntário, respeitadas a legislação de proteção de dados pessoais e as normas administrativas aplicáveis.

Art. 6º As informações constantes do Banco de Talentos poderão ser utilizadas, observadas as atribuições legais dos respectivos cargos, como instrumento auxiliar para:

I – formação de grupos de trabalho;

II – desenvolvimento de projetos especiais;

III – ações de inovação e modernização administrativa;

IV – atividades de capacitação interna;

V – compartilhamento de conhecimentos;

VI – desenvolvimento de soluções destinadas ao aperfeiçoamento dos serviços legislativos;

VII – identificação de áreas prioritárias para capacitação e desenvolvimento dos servidores.

Art. 7º Fica instituída, no âmbito do Programa Câmara Talentos, a figura do Servidor Multiplicador de Conhecimento.

§ 1º Poderá atuar como Servidor Multiplicador aquele que, voluntariamente, compartilhar conhecimentos, experiências ou boas práticas de interesse institucional com outros servidores.

Projeto de Resolução Nº 33/2026 - Processo 344/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20416/2026 - 30/08/2026 08:40 - PROCESSO 344/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7G2S-DK16-05P9-5YNR

§ 2º O compartilhamento poderá ocorrer por meio de palestras, oficinas, encontros, rodas de conhecimento, materiais técnicos, atividades de orientação ou outros formatos definidos pela Câmara Municipal.

§ 3º A atuação como Servidor Multiplicador não implicará alteração das atribuições do cargo ou criação automática de qualquer vantagem remuneratória.

Art. 8º A Câmara Municipal poderá promover periodicamente o Encontro Câmara Talentos, destinado à troca de experiências, apresentação de boas práticas, soluções inovadoras e projetos desenvolvidos pelos servidores.

Art. 9º Poderão ser concedidos certificados, menções honrosas ou outras formas de reconhecimento institucional, sem natureza remuneratória, aos servidores que se destacarem:

I – pela apresentação de soluções inovadoras;

II – pelo compartilhamento de conhecimentos;

III – pela contribuição para melhoria de processos internos;

IV – pela participação em projetos institucionais relevantes;

V – pelo desenvolvimento de boas práticas que resultem em maior eficiência, economicidade, transparência ou qualidade dos serviços públicos.

Art. 10. O Programa poderá incentivar a apresentação de propostas de inovação pelos servidores, especialmente aquelas destinadas:

I – à redução de burocracia;

II – à simplificação de procedimentos;

III – à transformação digital;

IV – à redução de custos;

V – ao aumento da transparência;

VI – à melhoria do atendimento ao cidadão;

VII – à modernização do processo legislativo;

VIII – ao uso responsável de novas tecnologias e inteligência artificial;

IX – à melhoria do ambiente organizacional.

Art. 11. A participação no Programa Câmara Talentos:

Projeto de Resolução Nº 33/2026 - Processo 344/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20416/2026 - 30/08/2026 08:40 - PROCESSO 344/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7G2S-DK16-05P9-5YNR

I – não gera direito à promoção ou progressão funcional;

II – não implica alteração das atribuições legalmente estabelecidas para o cargo;

III – não gera direito automático a gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem remuneratória;

IV – não substitui os critérios legais aplicáveis à designação para cargos ou funções;

V – deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 12. É vedada a utilização do Banco de Talentos para favorecimento pessoal, político ou funcional, devendo sua utilização observar critérios objetivos e o interesse público.

Art. 13. A Câmara Municipal poderá estabelecer parcerias institucionais com escolas de governo, instituições de ensino, órgãos públicos e entidades especializadas para ações de capacitação e desenvolvimento relacionadas ao Programa, observada a legislação aplicável.

Art. 14. A implementação do Programa deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, tecnológicos e administrativos já disponíveis na Câmara Municipal.

Art. 15. A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Resolução, inclusive quanto à organização, atualização, acesso e funcionamento do Banco de Talentos.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS
3º Secretário

Projeto de Resolução Nº 33/2026 - Processo 344/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20416/2026 - 30/08/2026 08:40 - PROCESSO 344/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7G2S-DK16-05P9-5YNR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Resolução institui o Programa Câmara Talentos, iniciativa destinada a reconhecer que um dos principais patrimônios de uma instituição pública é o conhecimento acumulado pelas pessoas que nela trabalham.

Os servidores possuem diferentes formações, experiências, especializações, habilidades e conhecimentos que podem contribuir para o desenvolvimento institucional do Poder Legislativo.

A criação de um Banco de Talentos permitirá conhecer melhor essas competências e utilizá-las, dentro dos limites legais e das atribuições dos respectivos cargos, como instrumento de apoio à gestão, à inovação, à capacitação e à formação de equipes para projetos institucionais.

A proposta também introduz a figura do Servidor Multiplicador de Conhecimento, estimulando que conhecimentos existentes dentro da própria Câmara sejam compartilhados entre os servidores.

Trata-se de uma política moderna de gestão de pessoas, que busca substituir uma visão meramente burocrática pela valorização do conhecimento, da capacidade profissional e do potencial humano existente no serviço público.

Ao mesmo tempo, a proposta estabelece salvaguardas expressas, deixando claro que a participação no Programa não gera promoção, alteração de atribuições ou vantagem remuneratória automática.

O Câmara Talentos representa, portanto, uma política de valorização do servidor aliada à modernização administrativa, buscando construir um Poder Legislativo cada vez mais eficiente, qualificado, inovador e preparado para os desafios do futuro.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS
3º Secretário

Projeto de Resolução Nº 33/2026 - Processo 344/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20416/2026 - 30/08/2026 08:40 - PROCESSO 344/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7G2S-DK16-05P9-5YNR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7G2SDK1605P95YNR, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7G2S-DK16-05P9-5YNR

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 30/08/2026, às 08:40:35

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
Vereador - 3º Secretário(a)
Assinado em 31/08/2026, às 16:47:08

MAURICIO ALONSO MURAKAMI
Vereador - 1º Secretário(a)
Assinado em 01/09/2026, às 09:12:40

PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA
Vereadora - 2º Secretário(a)
Assinado em 11/09/2026, às 12:08:18

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vereadora - Vice-Presidente
Assinado em 05/11/2026, às 10:30:06

Câmara Municipal de Itapevi, 31 de agosto de 2026

Projeto de Resolução Nº 33/2026 - Processo 344/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20416/2026 - 30/08/2026 08:40 - PROCESSO 344/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7G2S-DK16-05P9-5YNR